



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel – nº 410- Boa Vista- Recife/PE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE
CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA CARREGAMENTO DO VALE
ELETRÔNICO METROPOLITANO - VEM TRABALHADOR, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E**
O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO -
URBANA/PE, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede na Rua Princesa Isabel nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3.186.341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - URBANA/PE**, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 4779, Sala 1301 - Boa Vista -- Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.759.606/0001-80, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 841.245-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.996.594-00, residente e domiciliado nesta cidade Recife/PE, e tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019/SCG, e**

CONSIDERANDO a justificativa constante no Memorando nº0023/2019/SCG, da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 12/02/2019, encaminhado a esta Procuradoria concernente a solicitação de providências quanto a prorrogação de prazo do Contrato nº02/2015, por mais 12(doze) meses, e tendo em vista a autorização da Comissão Executiva, em sessão realizada em 10/01/2019, de acordo com os informes da SCG constante do referido Memorando;

CONSIDERANDO que o referido Sindicato detém a exclusividade na comercialização dos créditos contratados;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual, prevista na Cláusula Segunda do contrato original;

CONSIDERANDO o e-mail, datado de 12/02/2019, da Secretaria de Coordenação Geral, encaminhado ao contratado solicitando documentações visando à instrução do processo administrativo para prorrogação do prazo contratual, mantendo as mesmas condições previamente pactuadas;

CONSIDERANDO o e-mail, datado de 12/02/2019, do contratado em que encaminha a documentação solicitada;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CELEBRAM o presente Termo Aditivo, ao **Contrato nº 02/2015**, o qual foi originado do **Processo Administrativo nº 110/2014/SCG**, instaurado na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 16/03/2019 e final 15/03/2020.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel – nº 410- Boa Vista- Recife/PE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelo fornecimento dos créditos eletrônicos, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período prorrogado, o valor global estimado de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2154.3.3.90.49, mediante a nota de empenho nº 2019.00247, emitida em 14/03/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 14 de março de 2019



EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE



ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE



LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Presidente URBANA - PE
CONTRATADA



Carlos Albuquerque
Subprocurador Legislativo

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF nº _____

CPF nº _____